



CÓPIA

OF. PRES/ 11 / 2009.

Assunto: Anteprojeto de Resolução de Alteração do Plano de Carreiras

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de março de 2009.

À

Ilustríssima Sra.

Dra. Maria Cecília Belo

DD. Diretora Executiva da Secretaria de Planejamento e Qualidade na Gestão
Institucional – **SEPLAG/TJMG**

Ilustríssima Senhora Diretora Executiva da SEPLAG,

O SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância, vem perante V.Sa. aduzir e requerer o seguinte:

A alteração do Plano de Carreiras dos Servidores é medida séria e como tal deve ser tratada pela administração do TJMG.

Assim, não deve acontecer de forma atropelada, visando tão somente assegurar ou privilegiar a situação de alguns Servidores, sob pena de ferir o Princípio da Impessoalidade insculpido no art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como no art. 37 da Constituição da República.

No entendimento do SERJUSMIG, essa alteração deveria acontecer em conjunto com o redesenho da 1ª Instância. Pois, nele há previsão de criação de cargos de coordenação, além da mudança na forma de provimento das gerências de Secretarias e Contadorias, com conseqüente alteração na carreira do Oficial de Apoio, fixação da Gratificação pelo exercício das funções de gerências, dentre outros.

Ademais, a alteração do plano de carreiras deve levar em consideração as mudanças previstas na Lei 105/07, especialmente no que diz respeito aos artigos: 58, 63 e 67.

O SERJUSMIG lembra que os estudos do redesenho da 1ª Instância se iniciaram antes mesmo da unificação do TJ/TA. Mas, ainda assim, foi atropelado,



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cedendo lugar à elaboração da Lei 16645/07, que, na prática, constituiu o redesenho da 2ª Instância.

Não é correto que, mais uma vez, isso ocorra. É preciso que o TJMG termine urgentemente o trabalho de redesenho da 1ª Instância, para, então, alterar o Plano de Carreiras **dos Servidores do Poder Judiciário de Minas Gerais**.

Conforme demonstrado no estudo anexo, os principais objetivos do Anteprojeto de Resolução apresentado pela EJEJF são: definir número de vagas para as classes subseqüentes das carreiras da 2ª Instância, a fim de apontá-las nos editais 2007 e 2008 e regularizar a situação dos apostilados.

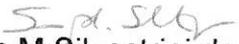
Porém, para tal, não é necessário alterar o Plano de Carreiras dos Servidores de forma desatenciosa, deixando de fora questões tão importantes como as apontadas e até causando discriminação e prejuízos, como demonstrado no estudo anexo.

Para tal, basta editar uma Resolução, nos moldes da Resolução 405/2002, distribuindo, em classes, os cargos da 2ª Instância e, no que diz respeito aos apostilados, editar também, se for o caso, norma específica, com base na legislação vigente.

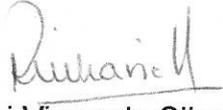
Diante do exposto, o SERJUSMIG vem reivindicar a inclusão no Anteprojeto de Alteração do Plano de Carreiras apresentado pela EJEJF, das medidas relativas à 1ª Instância, já amplamente discutidas com a administração e a alteração de alguns dispositivos, conforme sugerido no estudo anexo.

Esperando poder contar com a compreensão e colaboração de V.Sa., agradecemos desde já.

Atenciosamente,


Sandra M. Silvestrini de Souza

Presidente


Rui Viana da Silva

Vice-Presidente


Luiz Fernando Souza

Vice-Presidente